



Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Veículo: A Tribuna
Data: 8-9-10/02/2014
Caderno: Publicidade Legal
Página: 10
Título: Decreto N° 11570/2014 –
Reajusta tarifa única no serviço de
transporte Público Urbano Niterói –
STPN E Dá outras providências

DECRETO N° 11570/2014

Reajusta a Tarifa Única no Serviço de Transporte Público Urbano Niterói – STPN e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Niterói, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 84, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, bem como nos incisos VI e XV do art. 65 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de se reajustar os valores unificados das tarifas do Serviço de Transporte Público Urbano Niterói – STPN, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão, conforme previsto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

Considerando que as cláusulas 5.6 dos contratos de concessão n°s 106/2012 e 107/2012 garantem aos concessionários o reajuste anual das tarifas com base no percentual de variação do IPCA e que o reajuste será concedido no percentual de 9,10%, ou seja, em patamar inferior ao previsto no contrato;

Considerando que o presente reajuste, previsto nos contratos de concessão como direito das empresas, ao ser efetivado em percentual inferior ao previsto nos instrumentos contratuais resguarda o princípio da modicidade tarifária do serviço público de transporte de interesse local, considerado essencial, na forma art. 30, inciso V, da Constituição da República;

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada a **TARIFA ÚNICA** no Serviço de Transporte Público Urbano Niterói – STPN, independente da extensão do itinerário da linha, para o valor de R\$ 3,00 (três reais).

Parágrafo único. Os veículos "Ônibus Urbanos Com Ar Condicionado" não poderão adotar tarifas diferenciadas, devendo observar a tarifa modal estabelecida no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º As empresas concessionárias de ônibus, obrigatoriamente, terão que equipar com ar condicionado 80% (oitenta por cento) de sua frota até 31 de dezembro de 2016, em cronograma a ser estipulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 00h00 (zero hora) do dia 15 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Niterói, 07 de Fevereiro de 2014.

Rodrigo Neves – Prefeito de Niterói